EDITAL 011/2025 IFSC - XXE
CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA 22ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSC – CÂMPUS XANXERÊ

O Câmpus Xanxerê do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução 31/2017/CONSUP, torna pública chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para realização da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC Câmpus Xanxerê, que ocorrerá no período de 23 a 24 de setembro e de 23 a 25 de outubro de 2025.

1 INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

A 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC Câmpus Xanxerê será realizada no período de 23 a 24 de setembro e de 23 a 25 de outubro de 2025 com a temática: "Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território" e tem como objetivo realizar a divulgação científica, cultural, tecnológica e social para alunos do câmpus, servidores e comunidade externa (alunos de escolas públicas e privadas do município de Xanxerê e municípios vizinhos e comunidade em geral). As atividades serão gratuitas e abertas ao público. A 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC Câmpus Xanxerê contempla em sua programação, Mostra Científica, apresentações artísticas, exposições, oficinas e palestras, a III SAMEC – Semana Acadêmica do Curso de Engenharia Mecânica e a I Semana Acadêmica do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. A programação completa da SNCT pode ser consultada na página: www. ifsc.edu.br/xanxere.

2 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II – apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que

assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais ou de prestação de serviços;

III – evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único. O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.2 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

a) fornecimento de itens alimentícios e/ou bebidas prontos para consumo, em espaço coletivo na área de realização do evento.

b) fornecimento de brindes para distribuição gratuita;

2.2.1 O fornecimento dos itens de que trata a *alínea a*, deve estar em conformidade com as regras de higiene e manipulação dos alimentos, além de equipamentos em perfeito estado de limpeza e conservação.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.4 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de banner, faixa, site e redes sociais do IFSC Câmpus Xanxerê.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC, deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

3.2 Ao apoiador poderá ser proporcionado
I – veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;
II – espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;
III– citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

IV – alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;
V – outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.3 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que por ventura ocorram na oportunidade do evento.

3.4 É vedado(a):
I - a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;
II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
III - o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

3.4.1 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC conforme cronograma do item 5.

4.2 O formulário de apresentação de proposta, deverá ser preenchido no link: Proposta de Apoio à Eventos do IFSC.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:
I – atenderem integralmente o item pretendido;
II – tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.

4.5 A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da divulgação do resultado preliminar no site https://ifsc.edu.br/xanxere, na aba Editais.

4.5.1 O cronograma de execução das atividades será realizado conforme item 5 deste edital e terá seus resultados divulgados no site https://ifsc.edu.br/xanxere, na aba Editais.

4.5.2 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente via e-mail para: assessoria.xanxere@ifsc.edu.br.

4.6 Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, se necessário, com antecedência ao evento.

4.7 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Início do recebimento de propostas	18/08/25
Término do recebimento de propostas	23/10/25
Divulgação da lista das propostas inscritas	A partir do dia 20/09/25
Análise das propostas	Fluxo contínuo até 23/10/25
Divulgação do Resultado Preliminar	Fluxo contínuo até 23/10/25
Data fim do limite para envio de interposição de recursos	23/10/2025
Divulgação do Resultado Final	Fluxo contínuo até 23/10/25
Prazo para execução do apoio	23 a 24 de setembro e de 23 a 25 de outubro de 2025

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com a Assessoria de Direção e/ou Direção Geral do Câmpus Xanxerê para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do telefone (49) 3441-7900 ou endereço eletrônico assessoria.xanxere@ifsc.edu.br.

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Geral do IFSC Câmpus Xanxerê.

RICARDO ZANCHETT
Diretor geral
IFSC Câmpus Xanxerê
Autorizado conforme despacho eletrônico nr. 23292.026159/2025-88